



RESOLUÇÃO CONSAD Nº 001/2024

O Conselho Administrativo do SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um conjunto de políticas e procedimentos para o SANTAFÉPREV, visando aumentar a probabilidade de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação sejam atingidos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e XX do art. 106 c/c o parágrafo único do art. 117 da Lei nº 3104, de 14 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o que prevê o Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, disciplinado em seu Manual, versão 3.4; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 5609/2024, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- A Unidade de Controle interno do Município, na produção dos Relatórios Gerenciais de Controle Interno, de que trata o Decreto Municipal nº 5609/2024, deverá observar ainda os seguintes critérios:

I - A emissão do Relatório de Controle Interno de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 5609/2024, deverá ser feita quadrimestralmente, atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas quando da Certificação do SANTAFÉPREV no Programa Pró-Gestão RPPS, e ainda de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.

II - O Relatório de Controle Interno deverá, finalisticamente, avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul/SP, 22 de Fevereiro de 2024

FERNANDA ELOISA DA SILVA

Presidente do Conselho Administrativo do SANTAFÉPREV